

**PORTARIA Nº 173, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal) e a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), resolve:

Art. 1º O Art.6º da Portaria nº 294, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Na elaboração do PAR, os gestores deverão destinar no mínimo 50% dos recursos para investimentos e até 50% para custeio.

§ 1º Caso não seja possível atender a previsão do *caput* do artigo, o Comandante deverá solicitar, via canais de comando, para a BM4 autorização para deixar de atender os percentuais acima dispostos, informando os motivos de sua solicitação.

§ 2º A não observância dos percentuais acima, sem a devida autorização, implicará na suspensão de qualquer pedido de material, serviço ou adiantamento por parte da DLF.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN  
Comandante-Geral do CBMSC